

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO

BOLSA DE INVESTIGAÇÃO

Projeto **CANNVALUE** (ref 17466)

Nos termos do 8º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do IPMA, I.P., 04/02/2026, foi autorizada a abertura de concurso para atribuição de uma Bolsa de Investigação (BI), com a referência interna **IPMA-2026-003-BI** – projeto **CANNVALUE**, na área científica de Bioquímica, Tecnologia Alimentar, Biotecnologia Aplicada ou áreas afins, no âmbito do projeto *CANNVALUE - "Valorização de Subprodutos do Processo de Extração de Canabinóides e suas Aplicações"*, financiado pelo programa COMPETE2030 (PORTUGAL2030), SIID – I&D Empresarial – Operações em Copromoção, co-financiado pela União Europeia (ref 17466).

1: Requisitos de admissão dos candidatos

A bolsa destina-se a detentores do grau de mestre nas áreas científicas de Bioquímica, Tecnologia Alimentar, Biotecnologia Aplicada ou áreas afins, para execução de atividade de investigação e apoio à investigação.

2: Requisitos de contratação dos candidatos

O candidato deverá possuir como habilitações literárias Mestrado nas áreas científicas de Bioquímica, Tecnologia Alimentar, Biotecnologia Aplicada ou áreas afins. O candidato deverá estar inscrito, à data da contratação, em doutoramento ou em curso não conferente de grau académico integrado no projeto educativo de uma instituição de Ensino Superior, desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D.

Caso o grau de mestre tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei nº 60/2018, de 03 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do ato de contratação.

2.1 Requisitos preferenciais

O candidato deverá ter preferencialmente: capacidade de trabalhar numa equipa multidisciplinar e em assuntos diversos; disponibilidade para trabalhar em horários flexíveis; disponibilidade para viajar em território nacional e internacional; conhecimento de línguas (excelente nível de português e inglês, na expressão oral e escrita e na leitura); e capacidades na área de informática em programas de trabalho em escrita e edição de texto bem como folhas de cálculo; experiência comprovada de trabalho laboratorial.

3: Programa de trabalhos:

O plano de trabalhos previsto para a bolsa inclui as seguintes atividades:

- i. Revisão bibliográfica do estado da arte sobre a biotecnologia aplicada da planta canábis e planificação experimental com aplicação de desenho experimental otimizado;
- ii. Preparação e desenvolvimento de extratos destinados à análise da composição da biomassa remanescente da planta canábis (após extração dos compostos canabinóides) e determinação das atividades biológicas;

- iii. Aplicação de metodologias do domínio da lipidómica para a análise da fração lipídica na biomassa remanescente, inclusive teor lipídico, distribuição de classes lipídicas e composição em ácidos gordos;
- iv. Realização de ensaios de determinação das atividades biológicas (atividade antioxidante e atividade anti-inflamatória) na biomassa remanescente com o intuito de conhecer o seu potencial biotecnológico para valorização futura do subproduto;
- v. Cooperação com outros ensaios experimentais do projeto a decorrer no IPMA, em particular suportando a componente analítica dos trabalhos visando o desenvolvimento de uma ração de aquacultura com incorporação da biomassa remanescente da planta canábis;
- vi. Realização de estudos de biotecnologia aplicada, compreendendo o desenho de aplicações concretas para a biomassa remanescente da planta canábis e para frações particulares desta biomassa, com destaque para a fração lipídica;
- vii. Tratamento estatístico dos resultados obtidos no âmbito das várias atividades do projeto com o propósito de estabelecer uma base de dados para aprofundamento do conhecimento científico na matéria;
- viii. Disseminação dos resultados técnico-científicos obtidos através da preparação de comunicações destinadas a seminários/congressos de caráter científico;
- ix. Preparação e colaboração na escrita de artigos científicos baseados no novo conhecimento alcançados com a prossecução das atividades do projeto;
- x. Elaboração de relatório final das atividades da bolsa e entrega deste ao IPMA.

4: Duração e Condições de Renovação

A bolsa, com início previsto em março de 2026, terá a duração de 12 meses, não renovável, em regime de dedicação exclusiva. Os trabalhos a desenvolver no âmbito da presente Bolsa são de caráter temporário, não tendo continuidade para além da conclusão do projeto.

5: Supervisão e Local onde se desenvolverá a atividade

A atividade decorrerá no Departamento do Mar e Recursos Marinhos, na Divisão de Aquacultura, Valorização e Bioprospecção, no IPMA-Algés, sítio na Av. Dr. Alfredo Magalhães Ramalho, 6 – 1495-165 Algés, sob a orientação científica da Doutora Narcisa Bandarra, Chefe da Divisão de Aquacultura, Valorização e Bioprospecção do IPMA, IP (coordenação do projeto), Investigadora Coordenadora do IPMA, IP e com possibilidade de deslocações às instalações da Estação Piloto de Piscicultura de Olhão (EPPO) em Olhão.

6: Valor do subsídio mensal de manutenção

O montante da bolsa corresponde a 1.309,64 €, conforme tabela de valores das bolsas no País aprovada pela FCT, I.P. (https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2025/02/Tabela-de-Valores-SMM_2025.pdf). O bolseiro tem ainda direito ao reembolso dos encargos relativos ao Seguro Social Voluntário (1.º escalão), caso se aplique, de acordo com as condições definidas no Estatuto do Bolseiro de Investigação. O bolseiro beneficiará de um seguro de acidentes pessoais no decurso da bolsa. O pagamento da bolsa será feito com periodicidade mensal, através de transferência bancária a efetuar pelos serviços do IPMA, I.P. para conta indicada pelo bolseiro.

7: Composição do Júri proposto

O júri do concurso, nomeado por despacho pelo Sr. Presidente do Conselho Diretivo, Doutor José Guerreiro, datado de 04.02.2026, é constituído pelos seguintes membros:

Presidente: Doutora Narcisa Bandarra, Chefe da Divisão de Aquacultura, Valorização e Bioprospeção do IPMA, IP; Investigadora Coordenadora do IPMA, IP;

1.º Vocal Efetivo: Doutor Carlos Cardoso, Investigador Auxiliar do IPMA, IP;

2.ª Vocal Efetivo: Doutora Florbela Soares, Investigadora Principal do IPMA, IP;

1.ª Vocal Suplente: Doutora Cláudia Afonso, Investigadora Principal do IPMA, IP;

2.º Vocal Suplente: Doutor Pedro Pousão-Ferreira, Investigador Principal do IPMA, IP.

8: Métodos e critérios de seleção

8.1 Admissão a concurso: serão admitidos a concurso todos os candidatos que satisfaçam os requisitos definidos nos pontos 1 e 11 deste edital.

8.2 Método de avaliação: os candidatos serão avaliados por avaliação curricular e entrevista. A entrevista apenas será realizada aos candidatos que obtiverem na avaliação curricular uma classificação igual ou superior a 15 valores.

8.3 A avaliação curricular é expressa quantitativamente de 0 a 20 valores correspondendo à adição simples dos valores obtidos nos seguintes critérios objetivos:

a) Mérito académico e científico do candidato: Adequação do mestrado às atividades previstas na bolsa que englobam “bioquímica, tecnologia alimentar, biotecnologia aplicada ou áreas afins”, considerando para o efeito as classificações obtidas no seu percurso académico de acordo com os requisitos de admissão deste concurso, os trabalhos científicos publicados, os projetos anteriores em que colaborou ou promoveu (0 a 4 valores);

b) Adequação do candidato ao programa de trabalhos: Experiência anterior para desempenhar as funções requeridas (0 a 16 valores), considerando os seguintes itens:

- b1) Experiência comprovada em bioquímica e lipídica, especialmente marinhas (0-4 valores);
- b2) Conhecimentos nas áreas de bioquímica analítica, processos extractivos para fins analíticos e caracterização de matrizes de origem marinha (0-3 valores);
- b3) Experiência comprovada em elaboração de conteúdos e trabalhos técnico-científicos com disseminação a nível local e nacional (0-3 valores);
- b4) Experiência e capacidade em termos de transferência de conhecimento (0-2 valores);
- b5) Conhecimento e experiência em análise de dados, tratamento estatístico e elaboração de relatórios (0-2 valores);
- b6) Experiência geral em atividades de comunicação e disseminação, tais como elaboração de material de divulgação e outras atividades similares (0-2 valores).

8.4 Com base na Avaliação Curricular, será efetuada uma seriação dos candidatos. A entrevista será realizada aos candidatos que obtiverem na avaliação curricular uma classificação igual ou superior a 15 valores. A entrevista pode ser efetuada presencialmente ou por meios eletrónicos, correspondendo a sua classificação à adição dos valores obtidos nos seguintes critérios:

- a) Interesse, motivação e postura (0 a 5 valores);
- b) Autonomia e iniciativa (0 a 5 valores);
- c) Sentido de organização (0 a 4 valores);
- d) Capacidade de adaptação (0 a 3 valores);
- e) Expressão e fluência verbal (0 a 3 valores).

8.5 A classificação final de cada candidato será decidida por maioria simples dos membros do júri.

8.6 Lista Ordenada de Classificação Final: Todos os candidatos admitidos a concurso serão seriados

ordenadamente pela classificação atribuída pelo júri. No caso da realização de entrevista a classificação final será obtida pela soma ponderada da avaliação curricular, com o peso de 40%, e da entrevista 60%. No caso da não realização de entrevista a classificação final será a que corresponde à avaliação curricular.

8.7 O júri do concurso realizará as reuniões necessárias para a obtenção de uma decisão final, documentando em ata os procedimentos utilizados, bem como todos os elementos julgados relevantes para a construção da decisão final. Não serão elegíveis para a concessão da bolsa os candidatos cuja candidatura seja avaliada com uma classificação final inferior a 10,00 valores.

9: Comunicação dos resultados

Findo o processo de avaliação, os candidatos serão notificados, para o endereço de correio eletrónico indicado na candidatura, da lista ordenada de classificação, num prazo de 5 dias úteis, seguindo-se o processo de audiência de interessados, nos termos do artigo 12º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP.

No âmbito do procedimento para atribuição da bolsa, se a lista de classificação final homologada, contiver um número de candidatos aprovados superior ao número de bolsas a ocupar, é constituída uma “lista de reserva de seleção” que corresponde à lista de classificação final homologada, à qual se poderá recorrer quando haja necessidade de ocupação, por desistência do candidato selecionado, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, a ser utilizada durante o período de elegibilidade do projeto.

10: Homologação

Após a conclusão do processo de audiência de interessados e a sua apreciação pelo júri do concurso, será a decisão final do júri proposta para homologação pelo Conselho Diretivo do IPMA, IP.

11: Candidatura

11.1 Apresentação de candidatura

A candidatura à bolsa de investigação é formalizada através do envio, para o email candidaturas.bolsas@ipma.pt, do formulário disponível em:

<https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/IPMA-FORMULARIO-CANDIDATURA-CC-v1.0.pdf>, devendo ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Cópia do certificado de residência permanente, autorização de residência permanente ou estatuto de residente de longa duração, se aplicável;
- c) Documentos comprovativos das condições exigíveis para o respetivo tipo de bolsa, nomeadamente cópia dos diplomas que atestem o Grau Académico, reconhecidos por uma Universidade Portuguesa, caso tenham sido obtidos no estrangeiro;
- d) *Curriculum vitae* do candidato atualizado, detalhado e assinado, especificando a informação descrita no ponto 2.1, no que se refere aos requisitos preferenciais, bem como a adequabilidade ao ponto 3: Programa de Trabalhos previsto;
- e) Cópia dos comprovativos relativos à experiência profissional e formação, nomeadamente cartas de recomendação, comprovativos de cursos ou estágios realizados;
- f) Documento atualizado comprovativo da situação profissional, com indicação da natureza do vínculo e funções, podendo ser substituído por declaração sob compromisso de honra caso o candidato não exerça qualquer atividade profissional ou de prestação de serviços;
- g) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, de que cumpre os requisitos de admissão ao presente concurso de bolsa, disponível em:
<https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/Declaracao-Compromisso-Honra-IPMA-BI-Estudante-Doutoramento.pdf>

- h) Documento comprovativo de inscrição em doutoramento ou em curso não conferente de grau académico integrado em projeto educativo de uma instituição de ensino superior desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D.

A referência ao *concurso de bolsa IPMA-2026-003-BI - projeto CANNVALUE* deve ser indicada no assunto do correio eletrónico de candidatura.

Caso não seja possível obter os certificados/documentos mencionados nas alíneas c) e h) até ao termo do prazo de candidatura, o candidato deve substituí-los por declarações da sua responsabilidade com o correspondente conteúdo, submetidas eletronicamente e, em caso de concessão da bolsa, enviar ao IPMA, IP os certificados oficiais, antes da celebração do contrato de bolsa. A não entrega da documentação, referida em b), e) e f), no prazo de um mês a partir da data da notificação dos resultados, implica a não concessão de bolsa.

11.2 Período para submissão de candidaturas

O período de submissão de candidaturas decorrerá de **12 de fevereiro até 25 de fevereiro de 2026 (10 dias úteis)**.

12: Legislação e regulamentação aplicáveis

- Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, I.P., publicado no Diário da República, II Série – Parte C, n.º 154, de 10 de agosto de 2020;
- Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de julho pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto;
- Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P., aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, de 29 de novembro de 2019, publicado no Diário da República II Série, parte C de 16 de dezembro de 2019, com as alterações introduzidas pelo Regulamento n.º 643/2021, de 30 de junho de 2021, publicado no Diário da República, II Série, parte C de 14 de julho de 2021, alterado e republicado pelo Aviso (extrato) n.º 412/2026/2, publicado no Diário da República, II Série, de 07 de janeiro de 2026;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro na redação atualmente em vigor.

Logos de financiamento

O Presidente do Júri,

(Narcisa Bandarra)